



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/9Pgs
- Atos do Administração.....9/15Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº 1767

Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.202 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Dia Municipal do Portador do Mal de Alzheimer e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Portador do Mal de Alzheimer, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - O dia Municipal do Portador do Mal de Alzheimer passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, e tem como principal objetivo conscientizar a população sobre a importância da participação de familiares, amigos e de toda a sociedade nos cuidados dispensados aos portadores dessa doença.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.203 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto a “Semana de Orientação e Combate a Diabetes” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a “Semana de Orientação e Combate a Diabetes”, a ser realizada anualmente nos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana de orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública. Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabete, poderão ser utilizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.204 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Programa ‘A Fome Tem Pressa’ visando ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria, com doação de cestas básicas de alimentos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui no Município de São José do Vale do Rio Preto o Programa “*A Fome Tem Pressa*”, com ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria através da doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo único – A doação de cestas básicas de alimentos às famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

I – pessoas físicas;

II – jurídicas;

III – prestadoras de serviços.

Art. 2º – O sistema de doação será de 01 (uma) cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem serão estipulados pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, conforme pré-estipulado, mediante tamanho das famílias a serem auxiliadas, por um período mínimo de três meses.

Parágrafo único – O doador será reconhecido como “*Mantenedor Solidário*”.

Art. 3º – O Programa “*A Fome Tem Pressa*”, será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, que fará a distribuição das cestas.

Parágrafo único – O contato com as famílias auxiliadas ficará a critério do “*Mantenedor Solidário*”, que poderá

acompanhar o cadastro da família carente e auxiliar em outras esferas, conforme sua possibilidade e vontade.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no Programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anualmente.

Parágrafo único – Cada família poderá participar do Programa “*A Fome Tem Pressa*” por até 06 (seis) meses, podendo prorrogar a participação por mais 06 (seis) meses, conforme nova avaliação da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da mesma.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

LEI Nº 2.205 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui a Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei “**INSTITUI A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.**”

Art. 2º - Fica instituída a Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea, que será realizada, anualmente, durante o mês de Dezembro.

§ 1º - Durante a semana serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

§ 2º - As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 385.210,53 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FUNTE 02: ROYALTIES

VALOR ARRECADADO JAN A NOV/19 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A NOV/19 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
11.648.316,77	9.922.500,00	9.095.625,00	2.552.691,77
	(-) Lei nº 2.183/19 e Decreto nº 3.001/19		1.370.000,00
	(-) Lei nº 2.194/19 e Decreto nº 3.036/19		797.481,24
	Saldo:		385.210,53

ANEXO A LEI Nº 2.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

VALOR ARRECADADO JAN A NOV/19 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A NOV/19 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
11.648.316,77	9.922.500,00	9.095.625,00	2.552.691,77
	(-) Lei nº 2.183/19 e Decreto nº 3.001/19		1.370.000,00
	(-) Lei nº 2.194/19 e Decreto nº 3.036/19		797.481,24
	Saldo:		385.210,53

LEI Nº 2.207 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.207 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Câmara Municipal			
10.001.01.031.0001.1.002	4.4.90.51-01	188.000,00	

Fundo Municipal de Saúde			
(Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais)			
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01		188.000,00
TOTAL		R\$ 188.000,00	R\$ 188.000,00

LEI Nº 2.208 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.132, de 28 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.132, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 3.056 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 385.210,53 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.206 de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.210,53 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o

Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.056 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 02: ROYALTIES

VALOR ARRECADADO JAN A NOV/19 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A NOV/19 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
11.648.316,77	9.922.500,00	9.095.625,00	2.552.691,77
	(-) Lei nº 2.183/19 e Decreto nº 3.001/19		1.370.000,00
	(-) Lei nº 2.194/19 e Decreto nº 3.036/19		797.481,24
		Saldo:	385.210,53

ANEXO AO DECRETO Nº 3.056 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.043	3.3.90.30-02	385.210,53
TOTAL		385.210,53

DECRETO Nº 3.057 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.207 de 13 de Dezembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.057 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Câmara Municipal			
10.001.01.031.0001.1.002	4.4.90.51-01	188.000,00	
Fundo Municipal de Saúde			
(Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais)			
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01		188.000,00
TOTAL		R\$188.000,00	R\$188.000,00

PORTARIA Nº 370 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 008507/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 3.209, Assistente Social, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 11/11/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAMAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 017/19

OBJETO: O objetivo da presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando à contratação de empresa especializada, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, para EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM PONTILHÃO LOCALIZADO NA ESTRADA SATURNINO TEIXEIRA DA SILVA, NO BAIRRO VALVERDE**, de conformidade com as especificações contidas nos anexos que contêm a especificação dos serviços, a composição de custos, o projeto básico e o cronograma físico-financeiro.

TIPO: Menor preço global;

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 23 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 10:00 horas

INFORMAÇÕES: Edital disponível no site www.sjvriopreto.rj.gov.br e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 4º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de dezembro de 2019.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 071/2019 – PRESENCIAL**

PROCESSO Nº: **4606/2019**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **FERRAGENS REZENVALE LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **137/2019**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 4606/2019 Licitação: 71/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 650 - FERRAGENS REZENVALE LTDA.ME							
1	01-28-0073	"BALDE LONA IMOERMEAVEL 350mm ALTURA - Balde em lona para içamento e transporte de ferramentas e equipamentos, provido de: - Corpo em lona impermeável na cor verde; - Boca do balde com armação em tubo de PVC; - Fundo em couro soleta de primeira com 3 mm de espessura; - Alça em corda de material sintético Ø 1/2"; - Reforço do fundo e reforço da alça em couro soleta de primeira com 2 mm de espessura; - Costuras em linha de nylon; Para transporte de ferramentas em movimentação em locais elevados."	CG	UN	3,000	0,0000	60,5000
3	01-28-0038	BOLSA EM LONA R 45 - • Confeccionada em lona, com reforço no fundo; • 01 porta-cadeado; • Alça em couro; • Medidas: Altura 300 mm - Largura 150 mm - Profundidade	CG	UN	6,000	0,0000	108,0000
4	01-28-0074	"Bota de PVC (BRANCA) Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante CANO: Comprimento: 28,5 cm e Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PCV e massa nitrilica com toque emborrachado que melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). SOLADO: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas). Numeração: VARIADA (36 a 44)"	KADESH	PAR	42,000	0,0000	27,0000
5	01-28-0075	Bota de segurança tipo impermeável - (PRETA) Bota de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Cano: 28,5 cm e espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrilica com toque emborrachado que melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue. Solado: Ranhura 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas). Numeração VARIADA : 36 ao 44	KADESH	PAR	35,000	0,0000	23,0000
6	01-28-0076	"Bota fabricada em material de alta qualidade, forro em confratec air, com tratamento anti bacteriano e anti fugos, e impede o atrito entre o pé e o calçado, solado confeccionado em borracha antiderrapante. Características do Produto: Material: Confeccionado em couro bovino 22 mm. Reforço interno: EVA 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm. Forro: Confratec Air, com tratamento anti bacteriano e anti fugos. Reforço no bico e traseira: Termoplásticos de 2,5 mm tramado frente e verso. Atacadores: Poliamida. Passadores: Nylon anti ferrugem. Solado: Acero Ultra Ruber feito em borracha antiderrapante resistente a 240°. Palmilha de conforto: Puliuretano de 15 mm de altura no salto e 9 mm na frente, forrada com forro anti bactericida e anti fungos. Palmilha de montagem: Plantex 2mm com reforços em fibra de 4 mm. Proteções: Polietileno rígido. Lateral com zíper e feche em velcro"	ACERO	UN	7,000	0,0000	284,0000

7	01-28-0077	*BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO - Modelo: botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrostática anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoada com espuma mínima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta. "	KADESH	PAR	96,000	0,0000	43,0000
8	01-28-0078	BOTINA DE SEGURANÇA - Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropilento Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta.	KADESH	PAR	130,000	0,0000	37,0000
9	01-28-0040	Calça jardineira em Trevira 100% impermeável, com Bota Acoplada p/ Saneamento urbano, riscos químicos, córregos, galerias, esgotos industriais, depoluição de rios, construtoras e rede de tratamento de esgoto.	EPI	UN	12,000	0,0000	125,0000
10	01-28-0034	CAPA DE CHUVA - Especificação Técnica: Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster (100% impermeável), com mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Aspectos Gerais: Ideal na proteção do usuário contra chuva ou de trabalhos que necessitem de proteção hidro-repelentes, proveniente de água, químicos, intempéries do tempo, lombadoras de concreto, etc.	POLICAP	UN	85,000	0,0000	15,0000
12	04-12-0031	Cavalete de Obras em tubo galvanizado 20/20mm sem pintura 100x100cm com placa em adesivo vinil laranja escrito em letras pretas a frase "ATENÇÃO - HOMENS TRABALHANDO NA PISTA"	EPI	UN	3,000	0,0000	230,0000
13	04-21-0003	Cinta Com Catraca Capacidade: 5 toneladas Comprimento: 9 metros Modelo: 50 mm Gancho: Jota Ruptura linear: 5 toneladas Ruptura na Amarração: 10 toneladas Fator de Segurança: 2:1 Elasticidade: 7% Temperatura de trabalho: entre -40°C e + 100°C.	WORKER	UN	5,000	0,0000	68,5000
14	01-28-0080	"Cinto "cadeirinha" - Proteção de assento removível e substituível protege o terno molhado da abrasão - Waistbelt espuma Ampla fornece suporte e conforto - Ponto de fixação reforçado com Dyneema está posicionado alta para o conforto durante rapéis - Fivelas DoubleBack nos circuitos Waistbelt e perna - não absorventes, tecidos vestindo duro - loops de equipamentos reforçados Especificações: - Peso: 700 g Materiais: - De alta resistência em poliéster - Protecção assento TPU - Espuma de EVA - Dyneema penhora ponto CE, EN 12277 tipo C reforçado "	DULLY	UN	1,000	0,0000	499,0000

16	01-28-0035	CINTURÃO PARQUEDISTA 5 ARGOLAS - Cinturão paraquedista integrado com cinturão abdominal para proteção contra queda, posicionamento e restrição em trabalhos em altura. Tamanho: 2 (G/GG). Especificações Técnicas: • Fitas: poliéster (45mm de largura, alta tenacidade); • Costuras: fio de nylon 6.6 (alta tenacidade); • Acolchoamento em tecido aerado (respirável); pernas e cintura; • Elementos metálicos: aço galvanizado (opcional aço inox – 1180101 / 1180102). • Regulagem/ fechamento: - pernas (2 fivelas duplas); - superior (1 fivelas duplas); - cintura (2 fivela dupla); - dorsal (1 fivela dupla); - ventral (1 mosquetão classe B com 17 mm de abertura - dupla trava de segurança automática – alumínio). • Elementos de engate para proteção contra queda: - dorsal (1 argola metálica); - peitoral (1 argola metálica). • Elementos de engate para posicionamento acesso e resgate: - laterais (2 argolas metálicas); - ventral (1 argola metálica). • Compacto anatômico em liga polimérica injetada: - dorsal (p/ posicionamento das fitas e argola dorsal). Outros componentes: - Presilhas compactadoras de fita (liga polimérica injetada); - Alças porta equipamentos (2 laterais); - Indicador de queda.	DULLY	UN	3,000	0,0000	185,0000
19	01-28-0062	Freio em "8" Descensor em 8 feito em aço de alta resistência. Para ser usado em cordas de até 16mm de diâmetro. Possui resistência nominal a 50kN. Normas: EN 341 Carga de Trabalho Segura: 1000 kg Carga de Trabalho Máxima: 50 kN Diâmetro da Corda: Cordas de até 16mm de diâmetro Material Construtivo: Aço inoxidável 304 Peso: 770g Dimensões: 170mm X 171mm	CG	UN	7,000	0,0000	70,0000
21	01-28-0084	Luva confeccionada em malha de algodão tricotada 4 fios pigmentada, com elástico no punho	CG	PAR	26,000	0,0000	2,2000
23	01-28-0085	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão (suedine) com revestimento em látex nitrílico na palma, dedos e dorso, com banho totl, punho em malha de algodão com elástico. Forro 100% algodão, par coleta de resíduos sólidos tamanho 12	PROSAFETY	UN	10,000	0,0000	9,0000
25	01-28-0029	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA SOFT - Luva confeccionada em vaqueta especial modelo petroleira, com costura em linha de nylon com acabamento em viés no punho. Cano curto.	WORKER	PAR	40,000	0,0000	12,0000
27	01-28-0026	LUVAS DE ALTA TENSÃO SOFT - Luva de Alta Tensão Classe 00 - 2,5 Kv; Luva de segurança isolante de borracha, Classe 00, para alta tensão, Tipo II; Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622; Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico; A Classe 2 indica que a Luva suporta uma tensão de teste de 2.500V e deve ser utilizada para tensão máxima para uso de 500 volts, conforme especificação e limitação do fabricante.	ORION	PAR	2,000	0,0000	200,0000
29	01-28-0024	LUVAS DE RASPA/TRECHO - Luva toda confeccionada em raspa Grupon, curtidas ao cromo e não apresentar cortes ou furos no couro, partes do couro divergindo em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias e não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares e ter espessura de 2 mm. O modelo CLUTÉ tem costura externa; junção da face palmar e dorsal com costura interna simples; reforço interno na face palmar, inclusive dedos; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.	KCC	PAR	12,000	0,0000	8,0000
30	01-28-0027	LUVAS PARA PUNHO LONGO - Confeccionada integralmente em raspa Grupon ao cromo. Deverão ser flexíveis e macias e não podem apresentar partes deformadas, nem costuras abertas ou irregulares. Ter espessura de 1,5 mm a 2mm; união da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; protetor de artéria; união do punho a palma e dorso em costura dupla; devem possuir punho longo, aproximadamente até os cotovelos (+ou único).	WORKER	PAR	32,000	0,0000	11,5000

31	01-28-0025	LUVAS PIGMENTADA/INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96.	CG	PAR	30,000	0,0000	2,2000
34	01-28-0033	PERNEIRA – PROTEÇÃO DAS PERNAS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTESPER - Perneiras de segurança, confeccionadas em couro sintético (Bidin), dupla camada com mínimo 1,8 mm de espessura em cada camada forrada internamente, com proteção de metatarso confeccionado no mesmo material. As perneiras devem possuir fechos em velcro, em todo o comprimento, para fixação às pernas, além disso devem ser sobrepostos com 3(três) tiras reforçadas de bidin ou couro grupon em velcro ou, com fivelas plásticas, para melhor ajuste e fixação das perneiras. Os fechos em plástico e a tiras devem ser de largura superior a 2cm, estas não devem desfiar ou soltar a costura facilmente. Não pode haver brechas ou furos no corpo das perneiras, nem devem conter peças metálicas. Devem ser reforçadas internamente com material sintético. A borda superior deve ter corte em diagonal (comprimento da frente superior ao comprimento de trás), a fim de permitir a dobra do joelho sem incômodo para o usuário. Devem ser arrematadas com excelente acabamento em toda a extensão das perneiras, com costuras duplas ou reforçadas, em linha nylon 3 cabos.	EPI	PAR	22,000	0,0000	22,0000
35	01-28-0023	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - Respirador purificador de ar com peça semifacial filtrante tipo PFF-1, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas (AEROSSÓIS MECANICAMENTE GERADOS); constituído por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, ter um meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos de 0,3micra, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face, sem válvula de exalação	PROSAFETY	UN	5.910,000	0,0000	1,1500
37	01-28-0021	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR-15 - Protetor auditivo, tipo Plug de Inserção, constituído por três flanges em silicone medicinal e cordão, para introdução no canal auditivo, totalmente antialérgico, fornecido em caixa plástica individual para garantia de higienização. São fabricados em borracha de silicone, macias e flexíveis, de tamanho único, de modo que seja adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com propriedades atóxicas, extremamente flexíveis, esterilizável em água fervente e não sofrer deformações. Devem ser constituídos de corpo cilíndrico, providos de expansões sob a forma de, no mínimo, três abas circulares, de diâmetros ligeiramente diferentes, sendo perpendiculares ao cilindro, dando um aspecto cônico ao protetor. Os plugues devem ser laváveis em água e sabão, e ligados por um cordão, confeccionado em fibra natural ou mista. Nível de Redução de Ruído- NRRsf, deverá ser de 17 dB a 25dB, ou maior, se houver.	PROSAFETY	PAR	16,000	0,0000	1,8000
38	01-28-0019	PROTETOR DE OLHOS E FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES E CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA - Óculos de segurança, em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, com lentes de policarbonato com proteção lateral e tratamento anti-risco, e antiembaçante, com proteção contra raios ultravioletas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são constituídas de três peças: um suporte de material rígido, que possui um pino em das extremidades e que é fixado ao arco através de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixada ao suporte descrito anteriormente por meio de pino e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho em quatro estágios. Estes óculos de segurança protegem os olhos contra impactos de partículas volantes, contra luminosidade intensa, contra radiação ultravioleta e contra impactos de respingos de produtos químicos.	PROSAFETY	UN	109,000	0,0000	4,8000

39	01-28-0087	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTO DE PARTICULAS VOLANTES - Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico – Policarbonato incolor, com cerca de 260mm de largura e 200mm de altura, o visor é preso à coroa por meio de encaixe.	PRASAFETY	UN	3,000	0,0000	19.5000
40	01-28-0088	Rolo de fita zebrada 70mm com 200 metros preta + amarela	PROSAFETY	UN	80,000	0,0000	10,0000
41	01-28-0036	TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1,80M GANCHO 17MM - Talabarte regulável de posicionamento e restrição para utilização com cinturão paraquedista. • Corda: 14mm em poliéster, composta por capa e alma e proteção em cordura; • Costuras: fio de nylon 6.6 (alta tenacidade); • Comprimento máximo: 1,80 metros; • Conectores: 1 ganchos (classe T) com 17 mm de abertura - dupla trava de segurança automática - aço; • 1 mosquetão (classe B) com 17 mm de abertura - dupla trava de segurança em rosca - aço.	CG	UN	14,000	0,0000	140,0000
44	01-44-0059	PLACA SINALIZADORA - Escrito em letras pretas a frase "CUIDADO PISO ESCORREGADIO, RISCO DE QUEDA", Placas de material plástico, impressão em ambos os lados, cor amarela, dobrável e fácil de transportar, TAM: largura 30 cm altura 57 cm	WORKER	UN	23,000	0,0000	41,0000
Total do Fornecedor ----->					6.764,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de Dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4282

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 8708/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Maternidade Santa Therezinha, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 090/2018, do pregão nº 56/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11 de dezembro de 2019 e findando-se em 10 de março de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.179,10 (três mil cento e setenta e nove reais e dez centavos). Dotação da reserva orçamentária nº 753/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Santa Therezinha – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4283

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 9012/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **POSTO CASTELO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de 16.528 litros de óleo diesel S-10, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 101/2019, do pregão nº 059/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12 de dezembro de 2019 e findando-se em 11 de fevereiro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 59.996,64 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) Reservas da Dotação Orçamentária nº 2223/2019; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00.002 - Manutenção da Frota Municipal - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4285

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 9032/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS - ME; **OBJETO:** Apresentação musical do Grupo Caravana Musical do Programa TV Loucura, com a presença dos artistas: Léo Roots, Romário, Dj Karen e Cantora Labibe, no show que será realizado no dia 14 de dezembro de 2019, na Praça João Werneck em Comemoração aos 32 anos da cidade; **VIGÊNCIA:** 01 (um) dia, com início e término no dia 14 de dezembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Dispensa Licitatória n 492/2019 - DL. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e Contrato nº 4276, do processo nº 7703/2019, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.763, datado de 10 de dezembro de 2019, firmado com a empresa **J. Medeiros Distribuidora de Gás LTDA.**

ONDE SELÊ:

VIGÊNCIA: iniciando-se em 01 de dezembro de 2019 e findando-se em 30 de novembro de 2020;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: iniciando-se em 03 de dezembro de 2019 e findando-se em 02 de dezembro de 2020;

São José do Vale do Rio Preto, 13 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Responsável pelo Setor de Contratos